



HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA – HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 004/2025
CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em **23/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da **Linha De Cuidados Do Trauma**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes no **Termo de Referência nº 005/2025/HRPA/ASELC-OSS**, conforme dimensionamento a seguir:

LOTE ÚNICO:

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE DO TRAUMA	ESPECIALIDADES
	ANESTESIOLOGIA
	CIRURGIA BUCO MAXILO
	ODONTOLOGIA HOSPITALAR
	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO - DMO
	CIRURGIA GERAL
	CIRURGIA GERAL - CPRE
	EXAMES ENDOSCÓPICOS
	CIRURGIA PEDIÁTRICA
	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA
	CIRURGIA TRANSPLANTE RENAL
	CIRURGIA VASCULAR
	GINECOLOGIA CIRÚRGICA - CONSULTA
	NEUROCIRURGIA
	ORTOPEDIA
	UROLOGIA

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.





2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até às **17h00 do dia 24 de junho de 2025**, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrp@aselc.org.br, com a referência à **“Edital de Coleta de Preços nº 004/2025”**.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;

3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRP.

4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 004/2025**, e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante do **Termo de Referência nº 005/2025/HRP/ASELC-OSS**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços a serem executados e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da proponente.

4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.





Validador

- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
 - 5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 5.2.2. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável**.
- 5.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRP.
- 5.8. A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a empresa vencedora, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Da Habilitação Jurídica**
 - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





Validador

- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d. Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e. Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f. Dados bancários da empresa;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento.
- h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i. Licença Ambiental, quando aplicável;
- j. Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito;
- k. Certificado de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, ou do Estado no qual a empresa esteja inscrito do médico RT da empresa;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Capacidade Técnica do profissional médico

- a) Curriculum vitae.
- b) Diploma.
- c) Cédula de Identidade e CPF.
- d) Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- e) Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- f) Certificado de Habilitação na especialidade (título de especialidade e/ou certificado de conclusão de residência médica).
- g) RQE – Registro de Qualificação de Especialidade;
- h) Cartão SUS;

6.1.4. Da Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Coleta de Preços, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.2.** Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.
- 6.3.** Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.





Validador

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELc deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.
- 7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.
- 7.3. Aprovada a proposta, a ASELc dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELc/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
 - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 10.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 10.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELc:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 10.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPA situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência "Esclarecimentos/Impugnação ao **Edital de Coleta de Preços nº 004/2025**".





Validador

- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

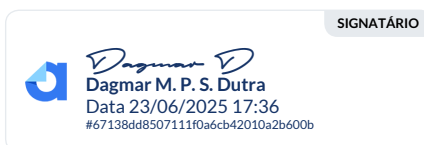
11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	23/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	24/06/2025
Divulgação do Resultado	25/06/2025
Início do Contrato	26/06/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELc a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELc revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASELc poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELc estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELc.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELc.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPa através do e-mail contratos.hrp@aselc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRPa

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELc/OSS





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 1 de 53	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESP Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. OBJETO

Contratação de empresa médica para realização, nas dependências do Hospital Regional Público do Araguaia - PA, situado na Av. Brasil, Quadra 30, s/n - Park dos Buritis, - Redenção/PA, CEP 68550-005, de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da **Linha De Cuidados Do Trauma**, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços médicos e de Odontologia deverão ser prestados nas especialidades descritas a seguir, no dimensionamento estimativo detalhado, as quais estão incluídas em LOTE ÚNICO, como descrito abaixo:

LOTE ÚNICO LINHA DE CUIDADOS DO PACIENTE DO TRAUMA	ESPECIALIDADES
	ANESTESIOLOGIA
	CIRURGIA BUCO MAXILO
	ODONTOLOGIA HOSPITALAR
	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO - DMO
	CIRURGIA GERAL
	CIRURGIA GERAL - CPRE
	EXAMES ENDOSCÓPICOS
	CIRURGIA PEDIÁTRICA
	CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA
	CIRURGIA TRANSPLANTE RENAL
	CIRURGIA VASCULAR
	GINECOLOGIA CIRÚRGICA - CONSULTA
	NEUROCIRURGIA
	ORTOPEDIA
	UROLOGIA

LOTE ÚNICO – LINHA DE CUIDADOS CLÍNICO E INTENSIVO

2.1. SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA

O Serviço de Anestesiologia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, no âmbito hospitalar e de SADT, de caráter **ELETIVO, URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, sete dias por semana, 24 horas por dia, nas instalações do HRP.A, compreendendo anestesia, sedação, consultas pré-anestésicas, interconsultas, além da segurança perioperatória, no controle da dor e no suporte à vida.





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 2 de 53	

2.1.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	02	02	02	02	02	02	01
Plantão Noturno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01
Coordenação da Especialidade	01 Médico							

2.1.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.1.2.1. Atendimento especializado em anestesiologia:

- Garantir a segurança e o conforto dos pacientes durante procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos que requerem a administração de anestesia;
- Conduzir os três tempos da cirurgia segura, conforme protocolo de segurança do paciente implantado no HRP.A;
- Realizar a aplicação do antibiótico prescrito pelo cirurgião, conforme protocolo de antibiótico profilaxia implantado pelo SCIH do HRP.A;
- Realizar as visitas de enfermagem e UTI aos pacientes internados no HRP.A para uma avaliação pré-anestésica completa do paciente para determinar a melhor abordagem anestésica com base em sua história médica, estado de saúde atual e necessidades específicas, explicar o plano anestésico, discutir opções e responder a quaisquer perguntas ou preocupações do paciente, e colher seu consentimento livre e esclarecido antes de receber qualquer intervenção;
- Assegurar às gestantes opções para alívio da dor, incluindo a anestesia, informando seus benefícios e riscos e colher seu consentimento livre e esclarecido antes de receber qualquer intervenção;
- Dar suporte à realização de exames que demandam sedação ou anestesia, especialmente em pacientes com necessidades especiais, crianças, idosos, ou em exames prolongados ou desconfortáveis.
- Assegurar aos pacientes avaliação ativa da ocorrência da dor, padronizando em escala e direcionar sua terapia de forma multidisciplinar para o controle da mesma;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM.

2.1.2.2. Coordenação da anestesiologia:

A coordenação do Serviço de Anestesiologia tem como atribuição organizar, supervisionar e integrar as atividades assistenciais da especialidade, garantindo qualidade, segurança e continuidade do cuidado. O médico destacado para essa atividade ajustará sua escala conforme a necessidade do serviço, podendo executá-la em regime presencial ou por teletrabalho, cabendo-lhe:

- Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento da escala, fluxos e atendimentos da especialidade.
- Promover o alinhamento técnico entre profissionais da especialidade.
- Ser o ponto focal para interlocução entre a equipe assistencial, Direção Técnica e áreas administrativas.
- Monitorar os indicadores de qualidade assistencial da especialidade e propor ações de melhoria



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 3 de 53	

continua.

- V. Elaborar/atualizar, submeter para aprovação da Diretoria Técnica, e disseminar os protocolos da especialidade e garantir a adesão dos anestesiólogos e demais profissionais envolvidos com as pacientes submetidos a sedação e anestesia, em especial os protocolos de Avaliação Pré-Anestésica, Jejum Pré-Anestésico, Cirurgia Segura, Recuperação Pós-Anestésica; Manejo da Dor; Anestesia em Obstetrícia, Reação Anafilática e Parada Cardiorrespiratória, Transfusão intraoperatória, Hipotermia e Aquecimento do Paciente.
- VI. Promover a segurança do paciente por meio de orientações clínicas, adoção de práticas baseadas em evidência e estímulo à adesão a medidas preventivas.
- VII. Realizar supervisão técnica da equipe médica da especialidade, promovendo discussões clínicas, orientações e revisões de condutas quando necessário.
- VIII. Participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para o plano terapêutico dos pacientes.
- IX. Participar das reuniões/apoiar as análises da Comissão de Revisão de Óbitos, Comissão de Análise de Eventos Adversos e Núcleo de Segurança do Paciente.
- X. Estimular a atualização científica dos profissionais da especialidade por meio de capacitações, treinamentos e reuniões clínicas.

2.1.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no Centro Cirúrgico deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

METAS DE PRODUÇÃO - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	MENSAL	ANUAL
CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	25	300
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (DMO)	02	24
CIRURGIA GERAL	60	720
CIRURGIA GINECOLÓGICA	20	240
CIRURGIA PEDIÁTRICA	45	540
CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA	10	120
CIRURGIA VASCULAR	20	240
CIRURGIA VASCULAR (ACESSOS FAV + PORT-A-CATH)	20	240
COLANGIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE	05	60
CIRURGIA DE MAMA - MASTOLOGIA	10	120



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 4 de 53	

NEUROCIRURGIA	10	120
CIRURGIA OBSTÉTRICA ALTO RISCO	40	480
PARTO	20	240
CIRURGIA ORTOPÉDICA/TRAUMATOLOGIA	120	1.440
CIRURGIA UROLÓGICA	25	300
TOTAL	432	5184

2.1.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades especificadas nos itens 2.1.2.1 e 2.1.2.2 e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Percentual de consultas pré-anestésicas realizadas em relação ao número de cirurgias (elegíveis) realizadas.	> 90%	5
	≤ 90%	0
Número de eventos adversos evitáveis, notificados no mês anterior	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Número de Cirurgias canceladas por falta de consulta pré-anestésica	> 2	0
	≤ 1	5
Percentual de conformidade no cumprimento do protocolo de cirurgia segura	> 90%	5
	≤ 90%	0
Participação na reunião da Comissão de Investigação de Óbito	S	5
	N	0
Total de pontos aplicáveis		25
Índice de Excelência	≥80%	20

2.2. SERVIÇO DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL

2.2.1. Descrição

O Serviço de Cirurgia Bucomaxilofacial será composto por serviços técnicos profissionais de odontologia, na especialidade **BUCOMAXILOFACIAL**, sete dias por semana, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, a serem prestado nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, com escala ajustada entre as partes.

2.2.2. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno	12H	01	01	01	01	01	01	01



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 5 de 53	

Presencial/ Sobreaviso								
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2.3. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.2.3.1. Atendimento especializado em Cirurgia bucomaxilofacial:

- I. Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- II. Realizar a avaliação inicial, passando por cirurgias corretivas e reconstrutivas, até o acompanhamento pós-operatório dos pacientes fissurados, com forte alinhamento e Integração com cirurgia plástica, odontologia, fonoaudiologia, psicologia e pediatria.
- III. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- IV. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- V. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- VI. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- VII. Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
 - a) As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Realizar ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas de doenças orofaciais, manifestações bucais de origem sistêmicas ou de sequelas de seus respectivos tratamentos, em pacientes em ambiente hospitalar, visando melhora de seu quadro sistêmico, diminuindo a proliferação de fungos e bactérias e consequentes infecções que representam risco para a saúde;
- IX. Planejar a alta hospitalar segura, com resumo clínico, orientações para o paciente e família, encaminhamento para seguimento ambulatorial e prescrição para continuidade domiciliar do tratamento
- X. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- XI. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Odontologia.

2.2.4. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de bucomaxilofacial deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 6 de 53	

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	05

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgias	25	300
Consultas Eletivas	70	840

2.2.5. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades especificadas nos itens 2.2.3.1 e 2.2.3.2 e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos bucomaxilos.	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, notificados no mês anterior	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Tempo médio de permanência dos pacientes da bucomaxilo na clínica cirúrgica, apurados no mês anterior pelo setor de Internação.	> 6	0
	>5 ≤ 6	2
	< 5	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de Bucomaxilo agendadas no SER	≥ 90%	5
	≤89,9	0
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento)	> 2	0
	= 1	2
	< 5	5
Total de pontos aplicáveis		25
Índice de Excelência	≥85%	21

2.3. SERVIÇO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR

O Serviço de **odontologia hospitalar** será composto por serviços técnicos profissionais de odontologia e tem como objetivo a promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de complicações orais dos pacientes internados no hospital, críticos ou imunocomprometidos, com foco em melhorar desfechos clínicos, reduzir infecções e contribuir para a segurança do paciente, com jornada diária de 04 horas, de segunda a sexta, em escala ajustada entre as partes.

2.3.1. Dimensionamento do Serviço:

SERVIÇO	DIMENSIONAMENTO
ODONTOLOGIA HOSPITALAR	01 PROFISSIONAL



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 7 de 53	

2.3.2. Principais Atribuições e Atividades a Serem Executadas:

- I. Avaliar e tratar doenças bucais e infecções odontogênicas em pacientes clínicos, cirúrgicos, transplantados, neurológicos, entre outros.
- II. Realizar higiene bucal especializada, controle de biofilme e redução da carga bacteriana oral, visando a prevenção de pneumonia associada à ventilação mecânica (PAV).
- III. Tratar de lesões bucais por intubação ou imunossupressão.
- IV. Participar da construção de protocolos do SCIH, com foco na cavidade oral como fonte de infecção sistêmica.
- V. Realizar treinamentos para as equipes de enfermagem sobre cuidados bucais.
- VI. Apoiar a equipe de nutrição em casos de disfagia por causas odontológicas.
- VII. Apoiar a fonoaudiologia em alterações orais ou miofuncionais.
- VIII. Orientar os pacientes e familiares sobre higiene bucal em ambiente hospitalar.
- IX. Participar de campanhas institucionais de prevenção.
- X. Realizar as demais atividades previstas na Resolução CFO nº 162/2015, alinhadas com políticas de segurança do paciente (Portaria MS nº 2.616/98 e RDCs da Anvisa)
- XI. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Odontologia.

2.3.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do odontólogo	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Número de eventos adversos evitáveis, notificados no mês anterior	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Total de pontos aplicáveis		10
Índice de Excelência	≥90%	9

2.4. SERVIÇO DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO

O Serviço de **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade em CABEÇA E PESCOÇO, para o diagnóstico e tratamento cirúrgico da Doença Mineral Óssea (DMO), em regime ambulatorial e hospitalar, na modalidade **PRESENCIAL** e por **TELE-INTERCONSULTA**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.

2.4.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS CABEÇA E PESCOÇO	20	240



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 8 de 53	

CIRURGIA DE PARATIREOIDECTOMIA- DMO	02	24
INTERCONSULTA PACIENTE INTERNADO – Teleinterconsulta	Por demanda	Por demanda

2.4.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- II. Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo do paciente com foco técnico, humanizado e baseado em evidências;
- III. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- IV. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- V. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- VI. Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
 - a) As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VII. Elaborar e preencher a APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) para exames e procedimentos exigidos pelo SUS.
- VIII. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- IX. Quando a situação clínica permitir, realizar a alta segura e orientada do acompanhamento regular (contrarreferência), com resumo do atendimento; plano de cuidados a longo prazo; recomendações sobre quando procurar novamente atendimento; informações claras para o paciente e sua família, com foco na continuidade do cuidado e prevenção de recaídas.

2.4.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de eventos adversos evitáveis (ex: erro de medicação, falha na prescrição) notificados no mês	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de Pareceres elaborados em até 24H da solicitação do médico assistente	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 9 de 53	

Percentual de realização de <u>consultas</u> de Cabeça e Pescoço agendadas no SER	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 80%	12

2.5. SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL

O Serviço de **CIRURGIA GERAL** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, nas especialidades de CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E PROTOCOLOGIA, sete dias por semana, 24 horas por dia, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, a serem prestados nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, com escala ajustada entre as partes.

2.5.1. Dimensionamento do Serviço:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	02	01	01	01
Plantão Noturno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.5.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.5.2.1. Atendimento especializado em Cirurgia Geral:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- Realizar a avaliação inicial, passando por cirurgias corretivas e reconstrutivas, até o acompanhamento pós-operatório dos pacientes fissurados, com forte alinhamento e Integração com cirurgia plástica, odontologia, fonoaudiologia, psicologia e pediatria.
- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 10 de 53	

- VI. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- VII. Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
- a) As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VIII. Realizar ações preventivas, diagnósticas e terapêuticas de doenças orofaciais, manifestações bucais de origem sistêmicas ou de sequelas de seus respectivos tratamentos, em pacientes em ambiente hospitalar, visando melhora de seu quadro sistêmico, diminuindo a proliferação de fungos e bactérias e consequentes infecções que representam risco para a saúde;
- IX. Planejar a alta hospitalar segura, com resumo clínico, orientações para o paciente e família, encaminhamento para seguimento ambulatorial e prescrição para continuidade domiciliar do tratamento
- X. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- XI. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.5.2.2. Coordenação do serviço de Cirurgia Geral:

A coordenação do Serviço de Cirurgia Geral tem como atribuição organizar, supervisionar e integrar as atividades assistenciais da especialidade, garantindo qualidade, segurança e continuidade do cuidado. O médico destacado para essa atividade ajustará sua escala conforme a necessidade do serviço, podendo executá-la em regime presencial ou por teletrabalho, cabendo-lhe:

- I. Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento da escala, fluxos e atendimentos da especialidade.
- II. Promover o alinhamento técnico entre profissionais da especialidade.
- III. Ser o ponto focal para interlocução entre a equipe assistencial, Direção Técnica e áreas administrativas.
- IV. Monitorar os indicadores de qualidade assistencial da especialidade e propor ações de melhoria contínua.
- V. Elaborar/atualizar, submeter para aprovação da Diretoria Técnica, e disseminar os protocolos da especialidade e garantir a adesão dos cirurgiões gerais.
- VI. Promover a segurança do paciente por meio de orientações clínicas, adoção de práticas baseadas em evidência e estímulo à adesão a medidas preventivas.
- VII. Realizar supervisão técnica da equipe médica da especialidade, promovendo discussões clínicas, orientações e revisões de condutas quando necessário.
- VIII. Participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para o plano terapêutico dos pacientes.
- IX. Participar das reuniões/apoiar as análises da Comissão de Revisão de Óbitos e do Núcleo de Segurança do Paciente.
- X. Estimular a atualização científica dos profissionais da especialidade por meio de capacitações, treinamentos e reuniões clínicas.

2.5.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de cirurgia geral deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 11 de 53	

deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	5

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgias	60	720
Consultas Eletivas	200	2.400

2.5.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades especificadas nos itens 2.5.2.1 e 2.5.2.2 de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos cirurgiões gerais.	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, notificados no mês anterior)	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Tempo médio de permanência dos pacientes da cirurgia geral na clínica cirúrgica, apurados no mês anterior pelo setor de Internação.	> 6	0
	>5 ≤ 6	2
	< 5	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de cirurgia Geral agendadas no SER	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento)	> 2	0
	= 1	2
	< 5	5
Participação na reunião da Comissão de Investigação de Óbito	S	5
	N	0
Total de pontos aplicáveis		30
Índice de Excelência	≥ 85%	25

2.6. SERVIÇO DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE).

O Serviço de COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE) será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de CIRURGIA GERAL, cuja atuação deverá estar voltada a realização de desse procedimento.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 12 de 53	

2.6.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CPRE	05	60

2.6.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar a avaliação clínica e indicação criteriosa do procedimento.
- Colher o consentimento informado junto ao paciente e/ou responsável.
- Executar a CPRE conforme boas práticas e protocolos atualizados.
- Realizar as intervenções terapêuticas quando indicadas, como:
- Papilotomia
- Extração de cálculo biliar
- Colocação de próteses biliares ou pancreáticas
- Dilatação de estenoses
- Colheita de material para biópsia ou citologia
- Registrar de forma detalhada o procedimento e intercorrências.
- Comunicar e orientar pós-procedimento à equipe clínica e ao paciente.

2.7. SERVIÇO DE ENDOSCOPIA

O Serviço de ENDOSCOPIA será composto por serviços técnicos profissionais de medicina para prestação de serviços médicos em endoscopia diagnóstica e terapêutica, incluindo **endoscopia digestiva alta, colonoscopia/retossigmoidoscopia e broncoscopia**, em adultos e crianças, com cobertura para urgência e emergência em regime de sobreaviso, e eletivo conforme demanda do hospital, utilizando a infraestrutura, equipamentos, insumos e equipe de apoio fornecidos pelo Hospital, em escala a ser ajustada entre as partes.

2.7.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
Endoscopia (EDA) Adulto ELETIVO	50	600
Endoscopia (EDA) Pediátrico ELETIVO	5	72
Endoscopia (EDA) URGÊNCIA/EMERGENCIA	Cobertura 24H sobreaviso sob demanda	Cobertura 24H sobreaviso sob demanda
Colonoscopia/ Retossigmoidoscopia ELETIVO	30	360
Broncoscopia ELETIVA	10	120
Endoscopia (EDA) URGÊNCIA/EMERGENCIA	Cobertura 24H sobreaviso sob demanda	Cobertura 24H sobreaviso sob demanda



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 13 de 53	

2.7.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas

- I. Realizar os exames de endoscopia digestiva alta (EDA) e de broncoscopia eletivos e de urgência, para diagnóstico ou terapia, conforme cobertura e demanda especificadas no item 2.7.1:
- II. Realizar os exames de colonoscopia eletivos, para diagnóstico ou terapia, conforme cobertura e demanda especificadas no item 2.7.1:
- III. Atender aos pedidos de urgência/emergência no prazo máximo de 02 horas após contato telefônico, seguido de mensagem de texto do hospital;
- IV. Emitir laudos médicos padronizados e assinados digitalmente no prazo máximo de 24H após sua realização;
- V. Registrar os dados em prontuário físico ou eletrônico;
- VI. Solicitar e realizar biópsias, remoção de pólipos ou corpos estranhos quando indicado;
- VII. Comunicar imediatamente à equipe assistencial qualquer intercorrência clínica ou evento adverso;
- VIII. Comunicar imediatamente ao médico assistente, conforme protocolo do hospital, os resultados críticos;
- IX. O hospital se compromete a fornecer:
 - a) Infraestrutura física adequada (sala de endoscopia, sala de recuperação pós-anestésica, sanitários);
 - b) Equipamentos endoscópicos: torre de vídeoendoscopia com fonte de luz, insuflador, processador de imagem, monitores, bombas de irrigação, aspiradores, oxímetros, bisturi elétrico ;
 - c) Endoscópios flexíveis compatíveis (gastrosκόpio, colonoscópio, broncoscópio);
 - d) Materiais e insumos: kits de biópsia, pinças, polipectomia, luvas, EPIs, medicamentos, anestésicos, oxigênio, entre outros;
 - e) Equipe de apoio: técnico(a) de enfermagem, enfermeiro(a), técnico(a) em endoscopia, maqueiro(a), profissional de limpeza;
 - f) Responsável técnico e cobertura assistencial multidisciplinar.

2.7.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao serviço de endoscopia	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (aspiração pulmonar, perfuração do cólon, pneumotorax, anafilaxia a medicamentos), notificados no mês anterior	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Percentual de realização de exames de colonoscopia agendados no SER	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Percentual de realização de exames de endoscopia agendados no SER	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Percentual de laudos liberados até 24H após a realização do	≥ 90%	5



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 14 de 53	

exame	≤89,9	0
Total de pontos aplicáveis		25
Índice de Excelência	≥85%	21

2.8. SERVIÇO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA

O Serviço de **CIRURGIA PEDIÁTRICA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de CIRURGIA PEDIÁTRICA, sete dias por semana, 24 horas por dia, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, a serem prestados nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, com escala ajustada entre as partes.

2.8.1. Dimensionamento do Serviço:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Presencial/Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.8.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- Realizar a avaliação inicial, passando por cirurgias corretivas e reconstrutivas, até o acompanhamento pós-operatório dos pacientes fissurados, com forte alinhamento e Integração com cirurgia plástica, odontologia, fonoaudiologia, psicologia e pediatria.
- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
 - As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 15 de 53	

- VIII. Planejar a alta hospitalar segura, com resumo clínico, orientações para o paciente e família, encaminhamento para seguimento ambulatorial e prescrição para continuidade domiciliar do tratamento
- IX. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- X. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.8.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de cirurgia pediátrica deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	3

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgias	45	540
Consultas Eletivas	100	1.200

2.8.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do cirurgião pediátrico	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames), notificados no mês anterior	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Tempo médio de permanência dos pacientes da cirurgia pediátrica, apurados no mês anterior pelo setor de Internação.	> 4	0
	>4 ≤ 3	2
	< 3	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de cirurgia pediátrica agendadas no SER	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento)	> 2	0
	= 1	2
	< 5	5
Total de pontos aplicáveis		30



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 16 de 53	

Índice de Excelência

≥85%

25

2.9. SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA

O Serviço de **CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade CIRURGIA PLÁSTICA, com a atribuição de garantir a adequada reconstrução tecidual, funcional e estética de pacientes politraumatizados ou com lesões complexas. O serviço será executado nas dependências do hospital, em plantões de 24 horas, a nível ambulatorial e hospitalar, na modalidade presencial e de sobreaviso, com escala ajustada entre as partes.

2.9.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Presencial/ sobreaviso	24H	01						

2.9.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Realizar a avaliação de pacientes com traumas faciais, queimaduras, lacerações extensas, perdas cutâneas, exposição de estruturas nobres (tendões, ossos, vasos, nervos).
- Realizar cirurgias reconstrutivas de correção funcional, liberação de retrações, revisão de cicatrizes hipertróficas ou queloides.
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- Realizar interconsultas para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
 - As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Apoiar os serviços de ortopedia, cirurgia vascular ou neurocirurgia nos casos em que há exposição de material de síntese, osteotomias ou necessidade de cobertura de amputações traumáticas.
- Planejar a alta hospitalar segura, com resumo clínico, orientações para o paciente e família, encaminhamento para seguimento ambulatorial e prescrição para continuidade domiciliar do tratamento
- Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 17 de 53	

serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.9.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de cirurgia plástica reparadora deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	7

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgias	10	120
Consultas Eletivas	20	240

2.9.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do cirurgião plástico.	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, notificados no mês anterior)	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de plástica reparadora agendadas no SER	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento)	> 2	0
	= 1	2
	< 5	5
Total de pontos aplicáveis		20
Índice de Excelência	≥ 85%	17

2.10. SERVIÇO DE CIRURGIA DE TRANSPLANTE RENAL

O Serviço de **CIRURGIA DE TRANSPLANTE RENAL** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, nas especialidades de UROLOGIA E VASCULAR, para realização da cirurgia de transplante de rim, doador vivo e doador falecido, atuando desde a avaliação técnica da doação até o implante do órgão no receptor.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 18 de 53	

2.10.1. Dimensionamento:

EQUIPE A SER ALOCADA EM CADA TRANSPLANTE		
ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE TRANSPLANTES ANO
CIRURGIÃO VASCULAR com registro ativo no Sistema Nacional de Transplantes (SNT)	01	06
CIRURGIÃO UROLOGISTA com registro ativo no Sistema Nacional de Transplantes (SNT)	02	

2.10.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Avaliação anatômica e cirúrgica de doadores falecidos ou vivos.
- II. Análise da viabilidade do enxerto renal (lado do rim, qualidade do órgão, presença de anomalias vasculares, ureterais etc.).
- III. Realização da nefrectomia doadora em doadores vivos.
- IV. Realização da implantação renal em receptores:
 - a) Anastomoses vasculares (artéria e veia ilíacas).
 - b) Implantação ureteral com ou sem uso de cateter duplo J.
- V. Adaptação da técnica cirúrgica conforme anatomia e estado clínico do receptor.
- VI. Avaliação da perfusão do enxerto.
- VII. Detecção e manejo precoce de complicações cirúrgicas:
 - a) Trombose vascular
 - b) Fístulas urinárias
 - c) Linfocelos, hematomas ou infecções
- VIII. Participação na indicação de reoperações, quando necessário.
- IX. Atuação imediata em situações críticas como sangramentos, perda do enxerto ou obstruções urinárias.
- X. Realização de cirurgias corretivas em complicações tardias do transplante.

2.10.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Taxa de sucesso técnico do implante, com Enxertos funcionantes após 7 dias	≥ 90%	5
	89,9 ≤ 70%	2
	< 70%	0
Taxa de complicações cirúrgicas	≥ 85%	0
	≤ 84,9%	5
Total de pontos aplicáveis		10
Índice de Excelência	≥ 70%	07

2.11. SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR

O serviço de **CIRURGIA VASCULAR** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de CIRURGIA VASCULAR, sete dias por semana, 24 horas por dia, em



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 19 de 53	

regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, a serem prestados nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, com escala ajustada entre as partes, para atuar no manejo de lesões vasculares arteriais e venosas, controle de hemorragias, revascularizações de emergência e tratamento de complicações circulatórias decorrentes do trauma e nos enxertos e implantes da TRS.

2.11.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial/ sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.11.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- I. Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- II. Realizar cirurgias de urgência para rafia de vasos lesionados, interposição de enxertos vasculares; ligações vasculares, fasciotomias para síndrome compartimental secundária à isquemia ou reperfusão e trombectomias ou embolectomias de emergência
- III. Avaliação e tratamento de trombozes venosas profundas (TVP)
- IV. Indicação de anticoagulação, trombólise ou colocação de filtro de veia cava, quando necessário
- V. Apoiar a cirurgia geral, ortopedia, neurocirurgia e cirurgia plástica em:
 - a) Fraturas com lesão vascular associada
 - b) Amputações traumáticas
 - c) Exposição de vasos em grandes feridas
 - d) Reconstruções de membros
- VI. Indicar revascularização cirúrgica ou endovascular (angioplastia, ponte safena, stents) para restauração da circulação em membros com risco de amputação.
- VII. Realizar procedimentos de salvamento de membro, como:
 - a) Fasciotomias
 - b) Desbridamentos amplos
 - c) Revascularizações infrainguinais (ex: artéria tibial, pediosa)
- VIII. Avaliação da necessidade de amputação (menor ou maior), priorizando a preservação funcional do membro.
- IX. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- X. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 20 de 53	

- XI. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- XII. Emitir as receitas com prescrição clara, legível, com o princípio ativo, respeitando protocolos clínicos.
- XIII. Realizar interconsulta para diagnóstico clínico e por imagem (doppler) para auxiliar na avaliação e tratamento de pacientes, quando solicitado parecer via sistema de prontuário eletrônico (MV).
- XIV. As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- XV. Planejar a alta hospitalar segura, com resumo clínico, orientações para o paciente e família, encaminhamento para seguimento ambulatorial e prescrição para continuidade domiciliar do tratamento
- XVI. Acompanhar, em conjunto com a equipe de infectologia, ortopedia, cirurgia plástica e estomatoterapeuta, os pacientes internados com pé diabético grave;
- XVII. Elaborar, submeter a aplicação, implantar e disseminar os protocolos da cirurgia vascular, em especial o Protocolo de Atendimento à Isquemia Arterial Aguda; Protocolo de Tromboembolismo Venoso (TEV); Protocolo de Acesso Vascular para Hemodiálise (FAV, Cateter); Protocolo de Pé Diabético (Isquêmico e Infecioso); Protocolo de Feridas Vasculares e Lesões Crônicas e o Protocolo de Acidente Vascular Traumático.
- XVIII. Presidir o Comitê de Tromboembolismo Venoso (TEV).
- XIX. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- XX. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.11.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de cirurgia vascular deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	05

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgia Vascular - Geral	15	120
Cirurgia Vascular – FAV, PERM-CATH e outros	20	240
Consultas Eletivas	40	480



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 21 de 53	

Consultas Eletivas - FAV, PERM-CATH e outros	40	480
--	----	-----

2.11.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento dos cirurgiões vasculares.	> 2	0
	= 2	2
	≤ 1	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, notificados no mês anterior)	> 2	0
	≤ 2	2
	= 0	5
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento), apuradas no mês anterior	≥ 2	0
	≤ 1	5
Percentual de Pareceres elaborados em até 24H da solicitação do médico assistente, apuradas no mês anterior	≥ 90%	5
	≤ 89,9	0
Percentual de realização de <u>consultas</u> de vascular agendadas no SER	≥ 90%	5
	< 90 %	0
Taxa de Avaliação Pré-operatória por Doppler Vascular em Pacientes para FAV, apuradas no mês anterior	≥ 85%	0
	< 85 %	5
Taxa de Sucesso Funcional da FAV em 08 semanas, apuradas no mês anterior	> 80%	5
	65% ≥ 80%	3
	< 65 %	0
Total de pontos aplicáveis		35
Índice de Excelência	≥ 85%	30

2.12. SERVIÇO DE CIRURGIA GINECOLÓGICA

O Serviço de Ginecologia será composto por serviços técnicos profissionais de medicina, na especialidade de **GINECOLOGIA**, para realização de consultas, diagnóstico e acompanhamento pré e pós-operatório de condições ginecológicas que podem demandar tratamento cirúrgico, em regime ambulatorial, no período diurno, na modalidade **PRESENCIAL**, a ser prestado nas dependências da contratante com escala ajustada entre as partes.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 22 de 53	

2.12.1. Dimensionamento do Serviço:

QUANTITATIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA AGENDAMENTO		
SERVIÇO	MENSAL	ANUAL
CONSULTAS DE GINECOLOGIA	40	480

2.12.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas no HRP.A:

- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Realizar a anamnese detalhada e o exame físico completo da paciente, com enfoque em condições ginecológicas que podem necessitar de abordagem cirúrgica (ex.: miomatose uterina, endometriose, prolapso, pólipos, lesões cervicais, entre outras);
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado da paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- Avaliar e indicar/realizar cirurgias ginecológicas, conforme critérios clínicos e protocolos institucionais.
- Orientar a paciente sobre tipo de procedimento, riscos, benefícios, alternativas terapêuticas e necessidade de preparo pré-operatório.
- Orientar as pacientes sobre cuidados pós-operatórios.
- Garantir atendimento humanizado, respeitando a privacidade e a autonomia da mulher.
- Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A.

2.12.3. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do ginecologista.	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 23 de 53	

Percentual de realização de <u>consultas</u> de cirurgia ginecológicas agendadas no SER no mês anterior	≤89,9	0
	≥ 90%	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥85%	12

2.13. SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

O Serviço de **NEUROCIRURGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de NEUROCIRURGIA, sete dias por semana, 24 horas por dia, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, a serem prestados nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, voltados para o diagnóstico e tratamento, em crianças e adultos, de lesões **crânio-encefálicas (TCE)**, **raquimedulares**, AVS neurocirúrgico e isquêmico e de outras urgências neurocirúrgicas associadas ao trauma, sendo parte central da **linha de cuidado do trauma**.

2.13.1. Dimensionamento

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.13.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- Realizar a avaliação e manejo do Traumatismo cranioencefálico (TCE) leve, moderado e grave; do Trauma raquimedular; de Hemorragias intracranianas espontâneas (subaracnóidea, hipertensiva, intraventricular); Hidrocefalia aguda (colocação de DVE); Síndrome de hipertensão intracraniana e de Tumores intracranianos com rebaixamento de consciência ou efeito de massa
- Realizar cirurgias de urgência, tais como Craniotomias descompressivas; Evacuação de hematomas intracranianos; Colocação de dreno ventricular externo (DVE); Descompressão medular em trauma ou tumor e de Fixações de coluna cervical, torácica ou lombar em trauma ou instabilidade
- Realizar cirurgias eletivas de alta complexidade de Tumores intracranianos e medulares; Aneurismas cerebrais e malformações arteriovenosas (MAVs); Hidrocefalia crônica (colocação de válvulas de derivação ventrículo-peritoneal); Doenças degenerativas da coluna (estenose, hérnias discais múltiplas, espondilolistese); Cirurgias da base do crânio e Cirurgia funcional (ex: estimulação cerebral profunda – DBS – para Parkinson)
- Realizar o tratamento de complicações neurológicas pós-trauma, tais como Hidrocefalia pós-traumática; Convulsões pós-traumáticas; Abscessos, infecções do SNC; Fístulas líquóricas e Déficits motores ou sensitivos.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 24 de 53	

- VI. Realizar visitas clínicas diárias com reavaliação detalhada da evolução dos pacientes neurocirúrgicos;
- VII. Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; recomendações não farmacológicas (mudanças no estilo de vida, atividade física, alimentação, controle do estresse, cessação do tabagismo); encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- VIII. Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER para avaliação pré-operatória, Acompanhamento pós-operatório; Atendimento de pacientes com epilepsia refratária, dores crônicas, hidrocefalia, deformidades cranianas e encaminhamentos para cirurgia funcional ou neuromodulação, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- IX. Realizar interconsultas nos pacientes internados nas UTI's Adulto, Neonatal e Pediátrica e nas enfermarias para orientação dos médicos na avaliação e manejo de pacientes neurocríticos.
- a) As interconsultas de urgência e/ou emergência deverão ser realizadas em até 02 (duas) horas após requisição, que se dará por chamada telefônica
- b) As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do cadastro no MV
- X. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- XI. Elaborar prescrição racional de medicamentos tópicos e sistêmicos, com base em diretrizes atualizadas e preferencialmente usando o princípio ativo.
- XII. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- XIII. Prestar apoio técnico à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos (CIHDOOT)
- XIV. Elaborar, submeter a aprovação, implantar e disseminar o Protocolo de Atendimento ao Traumatismo Cranioencefálico (TCE), com Classificação; Critérios de neuroimagem urgente; Conduta cirúrgica: hematoma subdural, epidural, contusão hemorrágica, hipertensão intracraniana; fluxo para craniotomia, craniectomia descompressiva e drenagem ventricular e Neuroproteção em UTI, sedação, controle da PIC e oxigenação cerebral.
- XV. Elaborar, submeter a aprovação, implantar e disseminar o Protocolo do AVC Neurocirúrgico, o Protocolo do AVC Isquêmico; o Protocolo de Trauma Raquimedular; o Protocolo de Avaliação e Tratamento da Hipertensão Intracraniana, o Protocolo de Hemorragia Subaracnóidea (HSA) Espontânea, dentre outros.
- XVI. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.13.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de neurocirurgia deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 25 de 53	

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	7

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Neurocirurgias	20	240
Consultas Eletivas	80	960

2.13.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do neurocirurgião	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda, apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> neurocirurgia agendadas no SER no mês anterior	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento), apuradas no mês anterior	≥ 2	0
	≤ 1	5
Tempo entre admissão e neurocirurgia de urgência (Tempo médio (em horas) entre chegada do paciente e início da cirurgia) apurado no mês anterior	> 12H	0
	6 ≥ 12 H	3
	< 6H	5
Tempo médio de espera para cirurgia eletiva (Média de dias entre a emissão da AIH e cirurgia agendada) apurado no mês anterior	> 30 dias	0
	15 ≥ 30 dias	3
	< 15 dias	5
Total de pontos aplicáveis		15
Índice de Excelência	≥ 85%	12



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 26 de 53	

2.14. SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

O Serviço de **ORTOPEDIA** e **TRAUMATOLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de ORTOPEDIA, sete dias por semana, 24 horas por dia, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, para atendimento a crianças e adultos, a serem prestados nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, com escala ajustada entre as partes.

2.14.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial	12H	02	02	02	01	01	01	01
Plantão Noturno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.14.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

2.14.2.1. Atendimento especializado em Ortopedia e Traumatologia:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- Realizar o atendimento inicial ao politraumatizado para avaliação e identificação de fraturas instáveis, luxações, ferimentos com exposição óssea, risco de síndrome compartimental e lesões vasculares associadas;
- Realizar a estabilização inicial visando a reduções manuais de luxações, estabilizações provisórias e controle de hemorragias;
- Realizar a admissão clínica de pacientes ortopédicos, elaborando a AIH respectiva;
- Realizar as Cirurgias de urgência para fixação de fraturas instáveis e desbridamento de fraturas expostas e as cirurgias definitivas como Osteossínteses com placas, hastes e parafusos; Fixações percutâneas ou minimamente invasivas; Cirurgias reconstrutivas em politraumatizados e Tratamento de pseudoartroses e infecções ósseas.
- Realizar visitas clínicas diárias com reavaliação detalhada da evolução dos pacientes ortopédicos;
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;
- Realizar interconsultas nos pacientes internados nas UTI's Adulto, Neonatal e Pediátrica e nas enfermarias para orientação dos médicos na avaliação e manejo de pacientes ortopédicos.
 - As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 27 de 53	

atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do cadastro no MV

- X. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HSPA os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- XI. Elaborar prescrição racional de medicamentos tópicos e sistêmicos, com base em diretrizes atualizadas e preferencialmente usando o princípio ativo.
- XII. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HSPA;
- XIII. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.14.2.2. Coordenação do serviço de Ortopedia:

A coordenação do Serviço de Cirurgia Geral tem como atribuição organizar, supervisionar e integrar as atividades assistenciais da especialidade, garantindo qualidade, segurança e continuidade do cuidado. O médico destacado para essa atividade ajustará sua escala conforme a necessidade do serviço, podendo executá-la em regime presencial ou por teletrabalho, cabendo-lhe:

- Planejar, organizar e supervisionar o funcionamento da escala, fluxos e atendimentos da especialidade.
- Promover o alinhamento técnico entre profissionais da especialidade.
- Ser o ponto focal para interlocução entre a equipe assistencial, Direção Técnica e áreas administrativas.
- Monitorar os indicadores de qualidade assistencial da especialidade e propor ações de melhoria contínua.
- Elaborar, submeter a aprovação, implantar e disseminar o Protocolo do FAST Fêmur visando acelerar o atendimento e a cirurgia de fratura de fêmur, principalmente em pacientes idosos, para reduzir complicações, tempo de internação e mortalidade hospitalar.
- Elaborar, submeter a aprovação, implantar e disseminar junto aos ortopedistas os protocolos de Protocolo de Fratura Exposta; Protocolo de Trauma de Pelve; Protocolo de Fraturas em Paciente Idoso; Protocolo de Síndrome Compartimental Aguda; Protocolo de Fixação Externa; Protocolo de TVP e TEV em Ortopedia; Protocolo de Osteomielite e Infecções em Implantes, dentre outros.
- Promover a segurança do paciente por meio de orientações clínicas, adoção de práticas baseadas em evidência e estímulo à adesão a medidas preventivas.
- Realizar supervisão técnica da equipe médica da especialidade, promovendo discussões clínicas, orientações e revisões de condutas quando necessário.
- Participar de reuniões multiprofissionais, contribuindo para o plano terapêutico dos pacientes.
- Participar das reuniões/apoiar as análises da Comissão de Revisão de Óbitos e do Núcleo de Segurança do Paciente.
- Estimular a atualização científica dos profissionais da especialidade por meio de capacitações, treinamentos e reuniões clínicas.

2.14.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de ortopedia deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 28 de 53	

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	05

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgias	120	1.440
Consultas Eletivas	300	3.600

2.14.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do ortopedista	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de ortopedia agendadas no SER no mês anterior	≤ 89,9	0
	≥ 90%	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, notificados no mês anterior)	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Tempo médio de permanência dos pacientes ortopédicos, apurados no mês anterior pelo setor de Internação.	> 7	0
	> 5 ≤ 7	2
	< 5	5
Média de dias entre admissão e cirurgia de pacientes com fratura de fêmur fechada, apurados no mês anterior pelo setor de Internação.	> 48H	0
	≤ 48H	5
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento), apuradas no mês anterior	≥ 3	0
	2	2
	≤ 1	5
Número de Protocolos implantados	> 4	5
	≥ 4	0
Total de pontos aplicáveis		40
Índice de Excelência	≥ 85%	34



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 29 de 53	

2.15. SERVIÇO DE UROLOGIA

O Serviço de **UROLOGIA** será composto por serviços técnicos profissionais de medicina na especialidade de UROLOGIA, com foco em **doenças do trato urinário e genital masculino**, e em pacientes críticos, oncológicos, transplantados e politraumatizados, sete dias por semana, 24 horas por dia, em regime ambulatorial, hospitalar e de urgência/emergência, a serem prestados nas dependências do Hospital, em plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas, com escala ajustada entre as partes.

2.15.1. Dimensionamento:

DIMENSIONAMENTO								
DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
Plantão Diurno Presencial/ Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01
Plantão Noturno Sobreaviso	12H	01	01	01	01	01	01	01

2.15.2. Principais atribuições e atividades a serem executadas:

- Realizar cobertura mensal integral, em plantão de 12h na modalidade presencial e de sobreaviso alcançável em até 60 (sessenta) minutos, onde o profissional deverá evoluir os pacientes das enfermarias, UTI's, emitir pareceres quando solicitado por outras especialidades, realizar cirurgias de emergência, urgência e eletivas, e atender intercorrências;
- Realizar o atendimento de urgência e emergência nos casos de Retenção urinária aguda (cateterismo, cistostomia); Uropatias obstrutivas graves; Trauma urogenital; Priapismo; Torção testicular; Sangramentos urológicos graves, dentre outros
- Realizar a admissão clínica de pacientes urológicos, elaborando a AIH respectiva;
- Realizar cirurgias de urgência como Cistostomia suprapúbica; Ureterorrenolitotripsia (URSL) e Cirurgia para trauma urológico
- Cirurgias eletivas de Prostatectomia; Nefrectomia (parcial ou total); Ureterolitotripsia e nefrolitotomia percutânea; RTU de próstata ou bexiga; Reimplante ureteral; Cirurgias reconstrutivas (estenose uretral, fístulas); Implante de esfíncter urinário ou prótese peniana, dentre outras.
- Realizar os diagnóstico e manejo cirúrgico de Câncer de próstata, bexiga, rim, testículo e pênis
- Realizar as Biópsias dirigidas de próstata;
- Realizar visitas clínicas diárias com reavaliação detalhada da evolução dos pacientes ortopédicos;
- Elaborar o Plano Terapêutico Individualizado do paciente, com definição do tratamento com base no diagnóstico e nas características do paciente, incluindo, se for o caso, prescrição medicamentosa; encaminhamento para outros especialistas ou exames complementares. Este plano deve ser explicado de forma clara ao paciente e, sempre que possível, discutido com seus familiares/cuidadores.
- Realizar interconsultas para Manejo de complicações urológicas em pacientes internados na UTI, Intervenção em pacientes com anúria ou obstrução urinária aguda e Suporte em cuidados paliativos (alívio de sintomas urológicos)
 - As interconsultas que não forem designadas como URGÊNCIA e/ou emergência devem ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do cadastro no MV
- Realizar as consultas agendadas pela Central de Regulação no SER, nos dias acordados com o



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 30 de 53	

Hospital, cumprindo rigorosamente os horários pactuados;

- XII. Solicitar de forma criteriosa e baseada em diretrizes clínicas e protocolos existentes no HRP.A os exames para complementação do diagnóstico clínico, evitando exames desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos, especialmente em contextos com acesso limitado, como os dos municípios da região do Araguaia;
- XIII. Elaborar prescrição racional de medicamentos tópicos e sistêmicos, com base em diretrizes atualizadas e preferencialmente usando o princípio ativo.
- XIV. Realizar o registro completo do atendimento no MV, conforme exigências ético-legais e normas do HRP.A;
- XV. Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o Conselho Regional de Medicina.

2.15.3. Indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão

Os profissionais que atuarem no serviço de urologia deverão fazer a gestão do cuidado associando as melhores práticas, baseadas em evidência e seguindo os protocolos institucionais e deverão, concomitantemente, se comprometerem com o alcance das seguintes metas físicas estabelecidas no Contrato de Gestão:

INDICADOR	DIAS
Tempo Médio de Permanência	05

PROCEDIMENTOS	MENSAL	ANUAL
Cirurgias	30	360
Consultas Eletivas	200	2.400
Biópsias dirigidas de próstata	8	96

2.15.4. Métricas de Execução Específicas:

Os serviços serão avaliados pela plena execução das atividades acima especificadas e de acordo com a seguinte métrica e pontuação:

Indicador	Índice	Pontos
Número de queixas de usuários, pacientes ou acompanhantes registradas no SAU no mês anterior relacionadas ao atendimento do urologista	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Percentual de atrasos superiores a 20 min para início de cada agenda apurados no sistema SIGA relativos ao mês anterior	> 3	0
	= 2	2
	< 1	5
Percentual de realização de <u>consultas</u> de urologia	≤89,9	0



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 31 de 53	

agendadas no SER no mês anterior	≥ 90%	5
Número de eventos adversos evitáveis (ex: falta de prescrição, visita médica não realizada, falha na interpretação de exames, notificados no mês anterior)	> 2	0
	= 1	2
	< 1	5
Tempo médio de permanência dos pacientes urológicos, apurados no mês anterior pelo setor de Internação.	> 6	0
	>5 ≤ 6	2
	< 5	5
Número de Cirurgias canceladas (excetuadas aquelas devido a condições clínicas do paciente ou seu não comparecimento para realização do procedimento), apuradas no mês anterior	≥ 2	0
	= 1	2
	0	5
Total de pontos aplicáveis		30
Índice de Excelência	≥85%	25

2.16. OBRIGAÇÕES COMUNS A TODAS AS ESPECIALIDADES E SERVIÇOS:

2.16.1. São obrigações comuns a todas as especialidades e serviços:

I. Responsabilidade Técnica:

Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos de regulação, fiscalização e controle dos serviços do Sistema Único de Saúde e perante o CRM

II. Orientação Acadêmica:

Fornecer feedback construtivo e guiar o desenvolvimento profissional dos alunos e residentes;
Estimular o desenvolvimento de habilidades clínicas, éticas e de comunicação, promovendo a formação integral e ética dos futuros profissionais de saúde;

III. Colaboração Multidisciplinar:

Interagir com a equipe de enfermagem, fisioterapeutas, nutricionistas e outros profissionais para garantir uma abordagem integrada e eficaz no cuidado aos pacientes, com vistas ao plano terapêutico singular;

Participar de reuniões e discussões de casos clínicos para melhorar a coordenação e o plano de cuidados;

O profissional deve participar de reuniões e treinamentos internos promovidos pela CONTRATANTE, contribuindo com seu conhecimento e experiência para o aprimoramento da equipe e dos serviços prestados.

IV. Cooperação e Acompanhamento:

O profissional médico deve cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE e seguir as orientações do responsável técnico designado para acompanhamento e supervisão das atividades relacionadas à especialidade.

V. Administração de Medicamentos e Tratamentos:

Prescrever medicamentos, terapias e tratamentos de acordo com os protocolos do hospital, garantindo a segurança e eficácia dos mesmos.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 32 de 53	

VI. Registros e Documentação:

Manter registros precisos e atualizados das condições e tratamentos dos pacientes, de acordo com as diretrizes do hospital e regulamentações de saúde;

Documentar todas as interações com os pacientes de maneira clara e completa, assegurando um histórico clínico adequado;

Garantir que a documentação esteja em conformidade com as normativas legais e éticas;

VII. Comunicação com a família e cuidadores:

Manter a família e os cuidadores informados sobre o estado do paciente e o plano de tratamento;

Realizar encontros com as famílias para gestão de conflitos e apoio/orientações para os casos mais graves e delicados;

VIII. Orientação e Educação ao paciente:

Educar os pacientes e suas famílias sobre suas condições clínicas, opções de tratamento, mudanças no estilo de vida e medidas preventivas para garantir uma recuperação eficaz e prevenção de futuras complicações, participando de reuniões familiares e multidisciplinar.

IX. Atualização e Aperfeiçoamento:

Manter-se atualizado sobre avanços científicos e tecnológicos na área de nefrologia, participando de cursos, congressos e eventos relacionados;

Promover o próprio desenvolvimento profissional por meio de estudos, publicações e participação em atividades de pesquisa na área;

Participar do programa de acreditação hospitalar;

X. Ética e Conduta Profissional:

Praticar a medicina de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pelos órgãos reguladores da profissão médica;

Respeitar os direitos e a dignidade dos pacientes, garantindo um ambiente de atendimento seguro, compassivo e confidencial.

3. CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE - REDE ASEL:

3.1. A Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASEL adota o princípio do Prontuário Eletrônico Unificado entre as Unidades de Saúde que administra e, para tanto, utiliza Prontuário Eletrônico em cloud, cujas bases de dados de prontuário de todas as Unidades de Saúde sob governança da ASEL encontra-se nessa modelagem de armazenamento.

3.2. As certificações devem guardar compatibilidade com o Prontuário Eletrônico em cloud, ou seja, tecnologia HSM, cujo certificados são emitidos totalmente compatível com o PEP adotado nas unidades administradas pela ASEL.

3.3. Por todo o exposto, pontuamos que:

a. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais sob sua responsabilidade efetuem a assinatura eletrônica dos documentos de prontuários produzidos pelos mesmos.

b. Correrá às expensas da CONTRATADA, a aquisição dos certificados digitais a serem disponibilizados aos colaboradores sob suas responsabilidades, bem como suporte/manutenção



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 33 de 53	

e/ou quaisquer outros investimentos necessários para garantir a Assinatura Digital no Prontuário Eletrônico do Paciente.

3.4. O tipo de certificado digital compatível com o Prontuário Eletrônico em cloud segue as seguintes especificações:

- Certificado e-CPF A1 ou A3;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá prestar serviços médicos nas especialidades conforme especificações constantes no item 2, para atendimento das demandas do HRP.A.

4.2. A Contratada deverá garantir equipe médica completa nas especialidades conforme especificações constantes no item 2.

4.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais médicos com registro no CRM/PA nas especialidades constantes no item 2.

4.4. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas de segurança, conduta e disciplina determinadas pela ASELC e responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais nas dependências da Contratante.

4.5. A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de reparação de DANO de qualquer natureza, desde que praticada por seus médicos durante a execução dos serviços, incluindo terceiros.

4.6. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os médicos sob seu aparato legal, tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou do HRP.A.

4.7. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.

4.8. A Contratada deverá apresentar os documentos sem incorreções, para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado. Caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas. O prazo para envio da documentação incluindo a Nota Fiscal é até o último dia do mês da prestação dos serviços.

4.9. A apuração da prestação de serviços de uma competência será calculada considerando o período que compreende o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês em questão.

4.10. A Contratada deverá apresentar as Certidões de regularidade fiscal (Receita Federal, FGTS, Estadual – Pará, Municipal e Trabalhista), para cada pagamento a ser efetuado pela Contratante, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

4.11. É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas.

4.12. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.

4.13. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 34 de 53	

Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da ASEL, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

4.14. O serviço médico deverá ser composto por profissionais preparados para atender aos pacientes em todos os procedimentos com total segurança e agilidade. A prestação do serviço deverá atender ao disposto a Lei nº 13.429/2017 e demais legislações vigentes, os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a Norma Regulamentadora 32, ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do contrato.

4.15. É proibida qualquer cobrança direta ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina.

4.16. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRP.A em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.

4.17. Por medida de segurança interna, todos os médicos e/ou prepostos da Contratada deverão portar crachá de identificação para acesso às dependências do HRP.A, devendo este ser fornecido pela empresa contratada.

4.18. Os profissionais da Contratada serão responsáveis pela confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, prescrições, pareceres e evoluções em prontuário, e quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares.

4.19. Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HRP.A.

4.20. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem junto ao Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

4.21. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização da escala mensal de profissionais habilitados para atuarem no objeto do contrato, conforme o corpo clínico apresentado, devendo constar: mês de referência; Nome completo do profissional; Número do CRM; Dia da semana do plantão; Data do plantão; Jornada de trabalho e assinatura do responsável (Gerente ou RT da empresa) em papel timbrado da Contratada.

4.22. A Contratada deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, à Diretoria Técnica do HRP.A. Eventuais trocas dos profissionais escalados por motivo de força maior deverão ser informados previamente.

4.23. A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais médicos junto ao HRP.A, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Diretoria Técnica do HRP.A.

4.24. A Contratada, deverá apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos, com nome, número do registro CRM/PA e título, no máximo 10 (Dez) dias úteis antes do início das atividades, para fins de cadastro junto ao Setor de Contratos do HRP.A, conforme segue:

- Curriculum vitae.
- Diploma.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 35 de 53	

- Cédula de Identidade.
- CPF.
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria.
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado).
- Certificado de Habilitação na especialidade.
- Cartão SUS;

4.25. A Contratada deverá cumprir com a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico não aceitando excesso de jornada, bem como as normas internas da Contratante, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a vigor.

4.26. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, incluídos os deslocamentos não previstos no item 5.8 e a hospedagem dos médicos caso não haja disponibilidade de vaga no apartamento funcional, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.27. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais médicos para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

4.28. A Contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos e fluxos do HRP.A.

4.29. A Contratada substituirá a qualquer momento a seu critério e/ou a pedido da ASELC, por motivos técnicos, éticos ou disciplinares, quaisquer profissionais médicos, na execução dos serviços.

4.30. Serão de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a CONTRATADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o CONTRATANTE ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a pedir a exclusão da lide do CONTRATANTE, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

4.31. Responsabilizar-se por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado na execução deste termo de referência, inclusive por danos causados a terceiros.

4.32. Caso o CONTRATANTE seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à CONTRATADA, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- 5.1. Prover, para a operacionalização e resolutividade dos serviços ora contratados:
 - 5.1.1. Serviço de Psicologia;
 - 5.1.2. Assistência Social;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 36 de 53	

- 5.1.3. Pessoal de enfermagem;
- 5.1.4. Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH;
- 5.1.5. Fornecimento de instalações físicas adequadas à normatização vigente;
- 5.1.6. Fornecimento de luz, água, telefone, internet e prontuário eletrônico (que permita a operacionalização do serviço com a geração de documentos fundamentais como Laudos de Medicamentos Especializados/LME e Autorização para Procedimentos de Alta complexidade/APAC);
- 5.1.7. Serviço de lavanderia;
- 5.1.8. Serviço de esterilização de materiais;
- 5.1.9. Serviço de apoio diagnóstico, como laboratórios, imagiologia;
- 5.1.10. Recepção, segurança, limpeza da unidade assistencial da Nefrologia;
- 5.1.11. Transporte de pacientes;
- 5.1.12. Serviços de Nutrição e Fisioterapia.
- 5.1.13. Manutenção da infraestrutura e equipamentos pertinentes a área de atuação da CONTRATADA de acordo com a normatização vigente e recomendações das autoridades competentes (Secretaria Estadual de Saúde do Pará/SESPA e Vigilância Sanitária/VISA Estadual);
- 5.2. Atestar as notas fiscais, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA na data pactuada, conforme as condições estabelecidas neste instrumento
- 5.3. Acompanhar a prestação de serviços da CONTRATADA, visando o regular atendimento da população assistida pelo hospital.
- 5.4. Orientar a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas técnicas ou administrativa que possam ter reflexo no serviço executado;
- 5.5. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. Informar, por escrito à CONTRATADA, em até 05 dias úteis, quaisquer ocorrências para que ela tome as providências que cada caso requeira, inclusive no tocante a apresentação de documentos necessários a realização dos pagamentos.
- 5.7. Pactuar por escrito com a CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, as formas e modelos de relatórios para comprovação dos serviços prestados que comporão os processos de pagamento.
- 5.8. A CONTRATANTE se obriga a arcar com as despesas decorrentes do transporte terrestre intermunicipal (acima de 100 Km) e interestadual (até 500 km) dos profissionais designados pela CONTRATADA nos períodos em que a prestação de serviços se der presencialmente no HRP.A, devendo a CONTRATADA informar esta necessidade com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada, de acordo com serviços efetivamente prestados.
- 6.2. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 37 de 53	

6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

6.6. O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a prestação de serviços, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 5 dias corridos após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

7.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.

7.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o Menor Preço por Lote Único.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do modelo anexo;

8.2. Deverá conter a descrição do objeto, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, considerando para efeito de estimativa de valor (nos casos pertinentes) 31 dias mensais, devendo estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

8.3. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

8.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura;

8.5. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 38 de 53	

- 8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- 8.7. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- 8.8. Declaração expressa de sujeição aos termos do presente Termo de Referência;
- 8.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 8.10. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A, situado na Avenida Brasil 4244, Park dos Buritis, Redenção – PA ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrp.a@asclc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.
- 8.11. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de menor preço entre as propostas participantes.
- 8.12. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela Contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da Contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.
- 8.13. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.
- 8.14. As empresas proponentes poderão participar encaminhando proposta para um ou mais lotes, desde que tenha disponível profissionais para atuação em todas das especialidades que contemplem o lote.
- 8.15. As propostas que não contemplarem todas as especialidades médicas dos lotes a qual estejam inseridas serão DESCLASSIFICADAS.

9. RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Os serviços médicos a serem contratados serão pagos com os recursos oriundos do do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087**, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, firmados entre a ASELC e o Estado do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.
- MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:
 - COMPENSATÓRIAS: aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
 - MORATÓRIAS: aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor



ON





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 39 de 53	

atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.

- c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

III. **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- a) Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- b) Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. **REINCIDÊNCIAS:** Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

10.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

10.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

10.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

10.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

10.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

11.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 40 de 53	

manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

12.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

12.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

12.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

12.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

12.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

12.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

12.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfccdd2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aecf7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 41 de 53	

permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

13.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

13.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

13.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

15. RESCISÃO

15.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

15.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

15.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

15.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

15.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

15.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

15.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

15.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 42 de 53	

reclamar, uma da outra, excetuando-se:

15.3.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

15.3.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

15.4. O contrato proveniente deste Termo de Referência será acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, por meio do **Contrato de Gestão nº 003/2025, – Processo nº 2023/514087**. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

16.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

16.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de

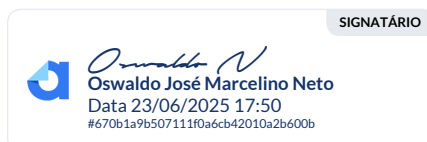


Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 43 de 53	

responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção/PA, data da assinatura eletrônica.



OSWALDO JOSÉ MARCELINO NETO

Diretor Técnico Assistencial do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.



DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfcc2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aecf7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 44 de 53	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data
Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 45 de 53	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfcc2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aef7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 46 de 53	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfcc2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aef7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRPA.INST.005	Versão: 001	Página 47 de 53	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência HRPA.INST.015/2025, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 48 de 53	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC -Termo de Referência HRP.A.INST.018/2025

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [....], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº HRP.A.INST.018/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **médicos especializadas para a LINHA DE CUIDADOS DO TRAUMA** a serem executados nas dependências do **Hospital Regional Público do Araguaia**, sendo:

PROPOSTA COMERCIAL					
SERVIÇO	UNIDADE DE PAGAMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL (MESES)
ANESTESIOLOGIA	PLANTÃO 12H Diurno Presencial	58			
	PLANTÃO 12H Noturno Presencial/Sobreaviso	31			
	Coordenação	1			
CIRURGIA BUCO MAXILO	PLANTÃO 12H Diurno Presencial/Sobreaviso	31			
ODONTOLOGIA HOSPITALAR	PCT	1			
CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO - DMO	PCT	1			
CIRURGIA GERAL	PLANTÃO 12H Diurno Presencial	35			
	PLANTÃO 12H Noturno Presencial/Sobreaviso	31			
	Coordenação	1			
CIRURGIA GERAL - CPRE	Procedimento	5			

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfcc2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aacf7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 49 de 53	

EXAMES ENDOSCÓPICOS	PCT	1			
CIRURGIA PEDIATRICA	PLANTÃO 12H Diurno Presencial/Sobreaviso	31			
	PLANTÃO 12H Noturno Sobreaviso	31			
CIRURGIA PLASTICA REPARADORA	PLANTÃO 24 H Presencial/Sobreaviso	5			
CIRURGIA TRANSPLANTE RENAL(*)	Transplante	6			
CIRURGIA VASCULAR	PLANTÃO 12H Diurno Presencial/Sobreaviso	31			
	PLANTÃO 12H Noturno Sobreaviso	31			
GINECOLOGIA CIRÚRGICA	CONSULTAS	60			
NEUROCIRURGIA	PLANTÃO 12H Diurno Presencial/Sobreaviso	31			
	PLANTÃO 12H Noturno Sobreaviso	31			
ORTOPEDIA	PLATÃO 12H Diurno Presencial	45			
	PLANTÃO 12H Noturno Presencial/Sobreaviso	31			
	Coordenação	1			
UROLOGIA	PLANTÃO 12H Diurno Presencial/Sobreaviso	31			
	PLANTÃO 12H Noturno Sobreaviso	31			
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$	
VALOR GLOBAL MENSAL POR EXTENSO					

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfcc2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aacf7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA		 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	

VALOR GLOBAL ANUAL		R\$
VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO		
(*) Preencher apenas o valor unitário e o valor Global (Valor unitário x 6)		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários:

Banco: _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____,

E-mail: _____

Representante Legal
Empresa
CNPJ





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HSPA.INST.005	Versão: 001	Página 51 de 53	

ANEXO III – SLA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

1.3. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3. A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

2.4. O Gestor do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

2.5. O termo de notificação será apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto, seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do gestor do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

2.7. Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfcc2d5f3b41505973fef1cf1e
Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aacf7df37c0def77sv>



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 52 de 53	

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1. O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

3.2. Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

3.3. O sistema de pontuação constará de OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS E OCORRÊNCIAS GERAIS. As pontuações das ocorrências específicas estão descritas nos tópicos das descrições dos serviços.

TABELA 1. OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS ESPECÍFICAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Alcance de Índice de Desempenho inferior a 60% nos quesitos estabelecidos para métrica de execução específica dos serviços no Item 2 do TR de referência.	-
OCORRÊNCIAS GERAIS	VALOR DA INFRAÇÃO
Assinatura Digital: pendência de assinatura digital em registros nos prontuários de pacientes referente ao mês de serviço prestado. Será avaliado no 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	01
Documentações: não entrega da documentação completa exigida dos profissionais no prazo estabelecido.	02
Entrega de documentações mensais: Escala prevista: até o 25º dia de cada mês; Escala realizada, Relatório de Atividades/Gerencial, Certidões Vigentes e Declaração de Não Retenção de INSS: até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço.	02
Plantão Descoberto: falta gravíssima, independentemente do número de faltas e/ou horas descobertas.	03

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Será aplicado um ajuste de 0,3% (zero vírgula 03 por cento) sobre o valor mensal respectivo de cada serviços que não alcançar 60% de índice de desempenho conforme descritas nos tópicos “ métricas de execução específica” do Item 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2. Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, podendo atingir o máximo de 08 pontos, conforme tabela 2.

4.3. Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 (sessenta) dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	DIRETORIA TÉCNICA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	Código: HRP.A.INST.005	Versão: 001	Página 53 de 53	

4.4. Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da CONTRATANTE.

TABELA 2	
Pontuação	Ajuste no pagamento
1 a 2 pontos	Desconto de 0,1% sobre o valor total da fatura mensal em caso de reincidência nas mesmas infrações no período de 90 dias.
3 a 5 pontos	Desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura mensal.
6 a 8 pontos	Desconto de 0,3% sobre o valor total da fatura mensal.

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 9e83a9dd9e06549a37411d730c511429fb101bfccd2d5f3b41505973fef1cf1e

Link de validação: <https://valida.ae/1674fd488c10ef4bd0d825c522c930f473aecf7df37c0def7>

Última atualização em 23/06/2025 17:50

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Oswaldo José Marcelino Neto
Data 23/06/2025 17:50
#670b1a9b507111f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 23/06/2025 17:36
#67138dd8507111f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Histórico

- | | | |
|---|------------------|---|
|  | 23/06/2025 17:34 | Ana Carolina Costa De Almeida - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS (contratos.hrpa@ascl.org.br, CPF 009.841.302-33) criou este documento |
|  | 23/06/2025 17:50 | Oswaldo José Marcelino Neto - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (oswaldo.hrpa@ascl.org.br, CPF 058.183.517-42) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250 |
|  | 23/06/2025 17:50 | Oswaldo José Marcelino Neto - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (oswaldo.hrpa@ascl.org.br, CPF 058.183.517-42) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250 |
|  | 23/06/2025 17:36 | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 177.92.138.250 |
|  | 23/06/2025 17:36 | Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC/OSS - HRP (dagmardutra.hrpa@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 177.92.138.250 |